



ACTA DA REÚNIÃO DO JÚRI

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Chefe da Divisão Ambiente e Serviços Urbanos

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, o qual foi designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, com a presença de Mário Jorge de Castro Reis, Vereador do Pelouro de Ambiente, Jardins Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Eng.º Joaquim Manuel Boavida Santos Costa, Secretário-Geral da Associação de Municípios de Terras de Santa Maria e Luís Santos Pereira Lino, Chefe da Divisão de Jardins, Espaços Verdes e Paisagem Urbana, a fim de definir os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da Entrevista Profissional Pública, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, do concurso acima referido, de acordo com o previsto na Lei n.º2/2004 de 15/01, na sua redação atual.

Assim, de acordo com o estabelecido nos referidos diplomas, o júri deliberou fixar aos referidos métodos de selecção, os seguintes critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa:

Métodos de selecção – *Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional Pública (EPP)*, atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 30\%) + (EPP \times 70\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPP = Entrevista Profissional Pública

Na **avaliação curricular** serão considerados e ponderados os factores – habilitação académica exigível para o cargo, a formação profissional e a experiência profissional, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

- a) **HA – Habilitação Académica** – neste factor serão considerados as habilitações exigidas com o requisito e outras habilitações literárias suplementares, desde que oficialmente reconhecidas.
Licenciatura em áreas comuns ou afins – 18 valores;
Licenciatura preferencial – 20 valores;
- b) **FP = Formação Profissional** – para efeitos de avaliação desde factor ter-se-ão em conta colóquios, seminários ou outras acções de formação que estejam relacionados com a área funcional do cargo.
Para avaliação deste factor, o júri considerará a formação desde que comprovada por certificados, diplomas ou outros documentos credíveis que indiquem expressamente o número de horas ou dias.



- Cursos ou ações de duração até 10 horas – 1 valor;
 - Cursos ou ações de duração de 11 a 15 horas – 2 valores.
 - Cursos ou ações de duração de 16 a 20 horas – 3 valores
 - Cursos ou ações de duração de 21 a 25 horas – 4 valores
 - Cursos ou ações de duração superior a 25 horas – 5 valores
- A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

c) *EP - Experiência Profissional* – neste valor serão tidos em conta os anos de serviço na área de Ambiente e Serviços Urbanos, com a seguinte valoração:

- Até 5 anos – 14 valores;
- De 5 a 10 anos – 16 valores;
- Superior ou igual a 10 anos – 20 valores;

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

Em que:

- AC= Avaliação Curricular
- HA= Habilitação Académica
- FP= Formação Profissional
- EP= Experiência Profissional

A **Entrevista de Profissional Pública (EPP)**, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, para o exercício do cargo, através, comparação com o perfil delineado de acordo com as seguintes características:

- a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizacionais no âmbito do cargo a desempenhar
- b) Sentido crítico e capacidade de inovação
- c) Motivação demonstrada relativamente ao cargo colocado a concurso
- d) Orientação para os resultados
- e) Capacidade de liderança e gestão das pessoas
- f) Tolerância à pressão e contrariedades

O dia, hora e local da entrevista profissional pública, será marcado oportunamente sendo os candidatos admitidos convocados, pela forma prevista no nº2 do artigo 21º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril (na sua versão atualizada).

O JÚRI,

Mário José de Castro Reis
Luís Santos Pereira